

Aprovado pela Resolução nº 21, de 22 de dezembro de 2021

**COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2022
INSCRIÇÕES ABERTAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

Edital nº 11, de 22 de dezembro de 2021

Visando a contribuir para o desenvolvimento da investigação científica na Instituição, o Centro Universitário Fibra, por intermédio da Coordenadoria de Investigação Científica, convoca professores a submeterem projetos de investigação científica, nos termos normativos do Regulamento da Investigação Científica, aprovado pela Resolução nº 02/2020 – CONSUN, de 03 de fevereiro de 2020, ressaltando que o projeto deverá vincular-se a linhas de investigação científica dos cursos proponentes: “Responsabilidade Social e Cultural” e “Inovações Tecnológicas”, para obtenção de apoio financeiro a ser concedido segundo disponibilidade orçamentária, estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário Fibra para 2022.

Art. 1º A apresentação das propostas poderá ser feita até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Os projetos de investigação científica que envolvem seres humanos deverão prever o resguardo do coordenador, dos orientandos e do público-alvo, seguindo as restrições ditadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) relativas ao período da pandemia Covid-19.

Art. 2º O número de propostas aceitas dependerá da disponibilidade orçamentária estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário Fibra para 2022.

Art. 3º As propostas deverão ser aprovadas, em primeira instância, no Colegiado do Curso a que se vinculam os projetos.

Art. 4º Depois de aprovadas, as propostas deverão ser encaminhadas, com ata de aprovação, à Coordenadoria de Investigação Científica, pelos coordenadores dos respectivos colegiados dos cursos.

Art. 5º As propostas serão analisadas, em última instância, pela Coordenadoria de Investigação Científica e encaminhadas, posteriormente, ao CONSUN.

Art. 6º Compete ao coordenador do projeto e à coordenadora da Coordenadoria de Investigação Científica selecionarem o quantitativo de alunos de Iniciação Científica que for necessário ao projeto.

Parágrafo Único: Recomenda-se que cada projeto selecione, pelo menos, dois alunos.

Art.7º. São requisitos do professor-pesquisador:

- I. Ser pesquisador com o título de doutor (ou perfil equivalente) ou Mestre;
- II. Possuir experiência compatível com a função de orientador;
- III. Ter perfil acadêmico;
 - I. Ter o intuito maior de contribuir com a sociedade acadêmica em geral;
 - II. Submeter um projeto de pesquisa de relevância social e científica à Coordenadoria de Investigação Científica, obedecendo ao período determinado em edital e aos preceitos da Metodologia Científica e das normas da ABNT;
 - III. Estabelecer a diferença entre projeto de investigação científica e projeto de extensão;
 - IV. Estabelecer a diferença entre projeto de investigação científica e projeto de ensino;
 - V. Conceber a coordenação de projeto de investigação científica como atividade distinta da de orientação de iniciação científica;
 - VI. Distinguir o papel de orientador de iniciação científica do de orientador de TCC;
 - VII. Cumprir com as diretrizes do funcionamento da Coordenadoria de Investigação Científica;

M. M. M.

VIII. Submeter artigos com os resultados dos projetos de investigação científica a veículos de divulgação de natureza acadêmica.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Investigação Científica.

Belém, 22 de dezembro de 2021

Vicente de Paulo Tavares Noronha
Reitor do Centro Universitário Fibra

